



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba 03/05/2023
Nome: *Tatiane Cruvinel Ferreira*
Ass.: *TMS* Matr.: 995

“DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de se obter avaliação de bens móveis do Município, para o fim de operações de quaisquer espécies;

CONSIDERANDO a necessidade de troca de membros da comissão de avaliação, somente quanto aos bens móveis, instituída pela Portaria nº 004 de 01 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, passa a ser composta por:

- I. Leonardo Silva Cabrini, matrícula 1697, servidor público lotado na Seção de Tributos e Arrecadação;
- II. Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho, matrícula 2037, servidor público, arquiteto urbanista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano;
- III. Diogo Quintiliano de Oliveira, matrícula 1131, servidor público lotado na Secretaria de Compras e Licitação;
- IV. Tatiane Cruvinel Ferreira, matrícula 995, servidora pública lotada na Secretaria de Compras e Licitação e,
- V. Antonio José Brito Silva, matrícula 2033, servidor público lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º A comissão ora nomeada atuará sob a presidência do primeiro nomeado, que terá por incumbência apresentar laudos de avaliações dos bens que lhes forem submetidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 3º Os membros da Comissão mencionados nessa Portaria não terão remuneração, sendo os serviços, a serem prestados, considerados de grande relevância ao interesse público.

Art. 4º Aplica-se a presente comissão as disposições contidas na Portaria 004 de 1 de julho de 2020, que dispõe sobre a instituição e nomeação da comissão permanente de avaliação de bens imóveis.

Art. 5º Revogando-se somente as disposições em contrário, em especial as disposições que tratam da avaliação de bens móveis na Portaria nº 004 de 01 de julho de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba,
aos 03 de maio de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito